LEI N.º 5.151, DE 25 DE ABRIL DE 2005

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 5.111, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n.º 5.111 de 22 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Auxílios e Subvenções, durante o exercício de 2005, às entidades abaixo discriminadas pelos respectivos valores, através das Unidades Orçamentárias, a seguir:

Órgão: 01.00 – Executivo

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- Associação Universitária Estudantil (ASSUNE)	R$	50.000,00
- Associação Estudantil de Frutal (ASSEF).....	R$	120.000,00
TOTAL DA UNIDADE 02.08	**R$**	**170.000,00**

Unidade: 02.10 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

CRECHES

- Creche e Centro de Formação Pequeninos de Jesus	R$	103.000,00
- Congregação Irmãs Carmelitas Miss. Sta.Tereza (Educandário.Padre. Lourenço).....	R$	118.000,00
- Creche Nosso Lar Júlia de Carvalho.....	R$	100.000,00
- Assistência Social Educ. Asilo – Creche Miss. Vitalina A Dias	R$	25.000,00
Sub Total.....	**R$**	**346.000,00**

ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

- Assistência Social Pio XII – Casa da Criança Santo Antonio de Pádua	R$	100.000,00
- Assistência Social Pio XII (Asilo).....	R$	190.000,00
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	R$	160.000,00
- Comunidade Terapêutica São Francisco de Assis.....	R$	10.000,00
- Centro de Recup. Alcoólatra de Frutal (CEREA).....	R$	28.000,00
- Lar Idosos Maria do Carmo Rio Vez.....	R$	5.000,00
- Casa da Sopa Fabiano de Cristo.....	R$	35.000,00
- Rotary Clube de Frutal.....	R$	10.000,00
- Rotaract Clube de Frutal "Juca Azevedo".....	R$	10.000,00
- Posto de Assistência Cássio Siqueira Campos.....	R$	3.000,00
	R$	9.000,00
Sub Total	**R$**	**560.000,00**
Total da Unidade 02.10	**R$**	**906.000,00**

Unidade: 02.12. Secretaria Municipal de Saúde

- FUNEPU - Fund. Ensino Pesquisa Uberaba	R$	50.000,00
- Hospital de Base (São José do Rio Preto)	R$	50.000,00
- Sociedade Amigos Hosp. São Francisco de Assis (Santa Casa)	R$	733.800,00
- Fundação Pio XII (Barretos).....	R$	50.000,00
Total da Unidade: 02.12.....	**R$**	**883.800,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**1.959.800,00**

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal
Em 25 de abril de 2005

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES
Prefeita Municipal